



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTATUTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

Dia e Horário da abertura da licitação:

Dia: 23 de março de 2018.

Horário: às 08:15 hs

Recebimento dos Envelopes:

até às 08h30min do dia 23 de março de 2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, em atendimento a solicitação do Chefe de Viação Obras e Serviços Urbanos, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços – Menor Preço por Item, para contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para manutenção da frota municipal, no qual os julgamentos serão realizados em conformidade com preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subseqüentes, bem como sob as condições seguintes:

I – DO OBJETO

Aquisição de combustíveis para manutenção da frota municipal, conforme detalhamento abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade em litros | R\$ unit Máx | R\$ total Máx |
|------|-----------------------------|----------------------|--------------|-------------------|
| 01 | Álcool carburante hidratado | 6.000 litros | 3,28 | 19.680,00 |
| 02 | Gasolina comum | 65.000 litros | 4,34 | 282.100,00 |
| 03 | Óleo diesel | 150.000 litros | 3,35 | 502.500,00 |
| 04 | Óleo diesel S10 | 35.000 litros | 3,53 | 123.550,00 |
| | TOTAL | | | 927.830,00 |

II – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Compõem, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos, para Credenciamento da Empresa:

2.1.1. Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser enviado Contrato Social e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento. **ANEXO I**;

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Condições de Participação

3.1.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- empresas sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- empresas constituídas em consórcio;

3.1.2 Os proponentes não cadastrados na Prefeitura deverão fazê-lo **até o 3º dia anterior da abertura do processo licitatório.**



IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

4.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

4.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, segundo a ordem de classificação.

4.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.10 Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar também Declaração assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte – ANEXO VII (obrigatória).

4.11. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.12. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93;

4.13. É reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.

V - DOS ENVELOPES



5.1 Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcada, dois envelopes denominados, respectivamente, nº 01 – Documentação e nº 02 – Proposta de Preços.

5.1.2. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

NOME, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

NOME, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. Da Documentação – ENVELOPE Nº 01

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal.

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado**
- Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado**.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **autenticado**
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- RG e CPF dos Sócios da empresa (Proprietários), autenticados.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, **com data de validade expressa**;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP), **expedido com data de até 30 (trinta) dias para abertura dos envelopes**, para confirmação via Internet.
- Inscrição Municipal (caso o número da Inscrição Municipal estiver discriminado no item **10.2.3** e/ou no item **10.2.6**, não será necessário acrescentar outra documentação para este item).
- Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, sendo aquele que a última data término está disposta no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, e em caso de omissão nos mesmos, considerar-se-à como o último exercício social o último ano civil, salvo comprovação em contrário, que comprovem a boa situação da empresa, sendo vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, não necessitando que seja registrada na Junta Comercial do Estado;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Certidão expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica, descrevendo quais são os Cartórios de registro de Protesto constantes na Comarca;
- d) Certidão Negativa de Protestos, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, expedidas pelos Cartórios de Registros de Protestos, constantes na Comarca sede da pessoa jurídica, caso haja mais de um cartório na Comarca, apresentar uma Certidão de cada Cartório;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) - Declaração de Idoneidade. **ANEXO II**;
- b) - Declaração de Renúncia. **ANEXO III (Opcional)**;
- c) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº. 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- d) declaração conforme **ANEXO V**, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

- Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.
- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.
- A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

- Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas.
- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 5.2.1, 5.2.1.1, 5.2.1.2, desde que válidos na data de abertura do referido processo.

5.3 Da Proposta de Preços - ENVELOPE Nº 02

5.3.1. A proposta de preços - **ANEXO VI**, deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Não poderá ser apresentada por meio de cópia “Xerox” nem “fax”. Deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, email e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Local e Data;
- d) Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) **Marca do produto.**

5.3.2 Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

5.3.3 Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

5.3.4 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e risco de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.5 A empresa deverá apresentar dentro do envelope 01, a proposta de preços em meio magnético (Cd-ROM (não regravável “CD-R”) ou Pen Drive.

5.3.6 Para a elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá acessar o site da prefeitura através do endereço www.novafatima.pr.gov.br, está disponível no link “licitações” um arquivo com nome AC_LICITACAO_PR_2018. Para preenchimento dos itens poderá usar o Modelo de Proposta de Preço do ANEXO V. Para o preenchimento, deverá baixar o software BETHA AUTO COTAÇÃO que também estará disponível no site.

5.3.6.1 Caso a empresa não apresente a proposta em meio eletrônico, a mesma não será inabilitada do certame. Será disponibilizado um computador para que o credenciado possa digitar as propostas.

VI – PREÇO MÁXIMO

6.1. Preço máximo para a presente licitação é de R\$ **927.830,00** (novecentos e vinte e sete mil oitocentos e trinta reais).

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Proposta de Preços



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

O julgamento compreenderá a fase de habilitação, de análise e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal;

A comissão de licitação encarregar-se-á do julgamento do Processo Administrativo, formalizado na forma da lei, obedecendo os seguintes critérios:

- abertura dos envelopes contendo a Documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não haja recurso, o que será feito após a denegação do mesmo;
- ata circunstanciada, declarando os concorrentes habilitados e esclarecendo os motivos da inabilitação se houver;
- findo a fase de habilitação e não havendo recurso, proceder a verificação de cada proposta com os requisitos deste Edital e conforme o caso, com os preços correntes no mercado;
- havendo a apresentação de recursos, na fase de habilitação, será adiada a reunião de apreciação da proposta, até a decisão final do mesmo, aguardando ainda, o prazo legal;
- elaborar mapa de apuração que possibilite a avaliação e classificação das propostas, nos termos deste Edital;
- determinar que todos os documentos e propostas sejam rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão;
- é facultada a comissão, quando do julgamento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer eventuais dúvidas existentes nas propostas;
- caso sejam constatados erros de cálculo, entre o valor unitário e o valor total do item e total da proposta, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los;
- As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços, com precisão de dois dígitos decimais.

7.2. Classificação das Propostas

Será considerado vencedor o licitante que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM dentre os qualificados, respeitado o valor máximo estipulado de cada item e o critério de aceitabilidade das propostas.

Parágrafo Único: No caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo anterior, e observado o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes diretamente interessados.

VIII - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preço total excessivo, sendo assim consideradas aquelas com preços superiores ao preço máximo estipulado.
- b) que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- c) que contenham vantagens não solicitadas e não admitidas neste Edital;
- d) cuja inexecutabilidade for manifesta, cabendo à Comissão Permanente de Licitações justificar os motivos que a tornam inexecutável.

IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com o Município de Nova Fátima (PR) o objeto licitado.

X - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.



10.2 O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min horas.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, não sendo conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

XI – DOS ESCLARECIMENTOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Maiores informações sobre o procedimento licitatório podem ser obtidas pelo fone (043) 3552-1122.

11.2. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

11.3. As cláusulas da minuta do termo de contrato são partes integrantes deste Edital.

XII - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor que descumprir as condições estabelecidas no capítulo IX deste Convite, garantida a prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso e em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

b) pela inexecução total ou parcial das obrigações dispostas no capítulo IX desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) - advertência;

b.2) - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da Administração;

b.3) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A multa a que se refere o item anterior sujeita-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes ou depositada diretamente no Banco Itaú, devendo o comprovante de depósito ser apresentado à Administração.

12.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

12.4. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.5. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (Órgão de Imprensa Oficial do Município) ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

12.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito do Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Assessor Jurídico do Município, que, devidamente informado, fará sua apreciação e decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrá por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento: Dotação Orçamentária:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0024.2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito

04 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

04.122.0024.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica

10 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 3.430,00

002 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0023.2006 – Manutenção do Departamento de Transito Municipal

101 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 3.300,00

04.122.0024.2005 – Manutenção Da Administração Geral

24 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 338.923,90

25 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....R\$ 45.000,00

26 – 33.90.30.00.00 (01511) – Material de Consumo.....R\$ 58.000,00

04.122.0024.2008 – Manutenção da Capela Mortuária

49 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

04.128.0024.2011 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

56 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

04.122.0024.2012 – Manutenção do Departamento de UMC

62 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

04.122.0024.2013 – Manut. Das Secret. Gov. e Planejamento

69 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 4.500,00

04.122.0024.2014 – Manutenção da UCI – Unidade de Controle Interno

75 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

04.122.0024.2015 – Manutenção Depto de Ident. Expedição e Serv. Militar

81 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

04.122.0024.2018 – Manutenção Reforma e Restauração de Imóveis

85 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.500,00

04.123.0024.2019 – Manutenção do Departamento de Tesouraria

94 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

002 – SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.123.0024.2021 – Manutenção do Departamento de Tributação

109 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

003 – SETOR DE CONTABILIDADE

04.123.0024.2022 – Manutenção do Departamento Contábil

116 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.500,00

04 – DEPTO DE OBRS VIAÇÃO E SERV URBANOS

001 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamentos Asfálticos

120 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

121 – 33.90.30.00.00 (01512) – Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

15.451.0023.2024 – Manutenção do Convênio Fundo Especial

126 – 33.90.30.00.00 (01504) – Material de Consumo.....R\$ 52.492,23

15.452.0023.2023 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas

130 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 17.259,81



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

| | |
|---|----------------|
| 15.782.0023.2025 – Manutenção do Terminal Rodoviário | |
| 134 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 4.700,00 |
| 15.452.0023.2026 – Manutenção do Departamento Rodoviário | |
| 139 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 109.682,00 |
| 15.452.0023.2027 – Manutenção da Oficina/Patio | |
| 145 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 25.000,00 |
| 002 – SETOR DE OBRAS | |
| 15.452.0023.2028 – Manutenção da Limpeza Pública | |
| 151 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 40.000,00 |
| 003 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | |
| 15.452.0023.2029 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins | |
| 157 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 10.000,00 |
| 15.452.0023.2030 – Manutenção do Cemitério Municipal | |
| 162 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 7.500,00 |
| 15.452.0023.2031 – Manutenção da Iluminação Pública | |
| 164 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 7.000,00 |
| 165 – 33.90.30.00.00 (01507) – Material de Consumo..... | R\$ 25.000,00 |
| 15.782.0023.2032 – Manutenção do Convenio Malha Viária | |
| 169 – 33.90.30.00.00 (01718) – Material de Consumo..... | R\$ 6.000,00 |
| 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 001 – SETOR DE ENSINO – CONVENIO | |
| 12.361.0029.2035 – Manutenção do Convenio Salário Educação | |
| 175 – 33.90.30.00.00 (01107) – Material de Consumo..... | R\$ 180.845,99 |
| 12.361.0029.2036 – Manutenção do Convenio PNATE/PETE | |
| 179 – 33.90.30.00.00 (01120) – Material de Consumo..... | R\$ 41.000,00 |
| 180 – 33.90.30.00.00 (01145) – Material de Consumo..... | R\$ 71.000,00 |
| 12.361.0029.2039 – Manutenção do Convenio PDDE | |
| 183 – 33.90.30.00.00 (01123) – Material de Consumo..... | R\$ 800,00 |
| 12.361.0031.2041 – Manutenção de Escola Municipal 40% | |
| 186 – 33.90.30.00.00 (01102) – Material de Consumo..... | R\$ 13.657,51 |
| 003 – SETOR DE ENSINO – MDE | |
| 12.361.0029.2042 – Manutenção da Cozinha Central | |
| 195 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 20.000,00 |
| 12.361.0031.2043 – Manutenção do Departamento de Educação 5% | |
| 202 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo..... | R\$ 5.090,75 |
| 12.361.0031.2045 – Manutenção de Escolas 5% | |
| 213 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo..... | R\$ 24.332,68 |
| 12.361.0031.2046 – Manutenção de Escolas Municipais 25% | |
| 220 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo..... | R\$ 19.920,00 |
| 12.365.0032.2047 – Manutenção do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha | |
| 230 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo..... | R\$ 26.000,00 |
| 231 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 12.000,00 |
| 12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil – Proinfancia | |
| 242 – 33.90.30.00.00 (00130) – Material de Consumo..... | R\$ 4.000,00 |
| 243 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 6.000,00 |
| 06 – DEPTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER | |
| 001 – SETOR CULTURA | |
| 13.392.0007.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura | |
| 252 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 9.230,00 |
| 13.813.0045.2095 – Manutenção da Biblioteca Municipal | |
| 259 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 7.000,00 |
| 002 – SETOR DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0034.2051 – Manutenção do Ginásio de Esporte Félix e Pedroso | |



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

| | |
|---|---------------|
| 265 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 10.000,00 |
| 27.813.0034.2053 – Manutenção da Quadra Poliesportiva | |
| 275 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 7.000,00 |
| 27.813.0034.2054 – Incentivo ao Esporte Amador | |
| 281 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 5.000,00 |
| 27.813.0034.2055 – Programação e Promoção de Eventos Esportivos | |
| 286 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 4.500,00 |
| 27.813.0034.2056 – Manutenção das Secretarias do Esporte e Lazer | |
| 290 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 4.800,00 |
| 003 – SETOR DE TURISMO | |
| 29.695.0034.3014 – Manutenção Secretaria de Turismo | |
| 296 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 2.500,00 |
| 07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal | |
| 306 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 42.858,44 |
| 307 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo..... | R\$ 47.199,38 |
| 10.301.0008.2060 – Manutenção do Programa de Atendimento Básico – PAB | |
| 325 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo..... | R\$ 1.214,00 |
| 10.302.0008.2061 – Manutenção do Programa Saúde Bucal | |
| 331 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo..... | R\$ 15,23 |
| 10.302.0008.2062 – Manutenção do Programa PSF | |
| 336 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo..... | R\$ 3.547,30 |
| 10.302.0008.2063 – Manutenção do Programa PACS | |
| 341 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo..... | R\$ 1.009,90 |
| 10.302.0008.2065 – Manutenção do Programa Incentivo a Saude Bucal | |
| 344 – 33.90.30.00.00 (01326) – Material de Consumo..... | R\$ 24.550,00 |
| 10.301.0008.2067 – Manutenção do Programa Assistência Primária | |
| 350 – 33.90.30.00.00 (00322) – Material de Consumo..... | R\$ 31.348,25 |
| 10.302.0008.2069 – Reforma e Restauração de Postos de Saúde | |
| 352 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 8.000,00 |
| 10.301.0008.2070 – Assistência Farmacêutica | |
| 356 – 33.90.30.00.00 (00498) – Material de Consumo..... | R\$ 4.500,00 |
| 357 – 33.90.30.00.00 (01321) – Material de Consumo..... | R\$ 5.000,00 |
| 10.301.0008.2089 – Manutenção Projeto “Viver com Qualidade”/TFVS | |
| 362 – 33.90.30.00.00 (01497) – Material de Consumo..... | R\$ 10.384,90 |
| 10.301.0008.3017 – Manutenção Gestão SUS | |
| 366 – 33.90.30.00.00 (01499) – Material de Consumo..... | R\$ 6.500,00 |
| 10.304.0008.2066 – Manutenção da Vigilância Sanitaria Municipal | |
| 371 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo..... | R\$ 7.800,00 |
| 09 – DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA | |
| 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.241.0011.2071 – Manutenção do Centro do Idoso | |
| 385 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 6.500,00 |
| 08.243.0011.2087 – Manutenção Programa PBF/MDS-FNAS | |
| 390 – 33.90.30.00.00 (01765) – Material de Consumo..... | R\$ 8.012,25 |
| 08.244.0011.2072 – Manutenção do Depto de Assistencia Social | |
| 396 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 7.402,80 |
| 08.244.0011.2073 – Manutenção do CRAS | |
| 402 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 6.500,00 |



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

| | |
|--|---------------|
| 08.244.0011.2083 – Manut. Conv. FNAS/IGD | |
| 406 – 33.90.30.00.00 (01747) – Material de Consumo..... | R\$ 6.980,00 |
| 08.244.0011.2097 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS | |
| 410 – 33.90.30.00.00 (01781) – Material de Consumo..... | R\$ 2.500,00 |
| 08.244.0011.3008 – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS | |
| 414 – 33.90.30.00.00 (01711) – Material de Consumo..... | R\$ 10.000,00 |
| 08.244.0011.3034 –Manutenção do Programa SCFV | |
| 419 – 33.90.30.00.00 (03934) – Material de Consumo..... | R\$ 25.044,10 |
| 002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA | |
| 08.243.0011.6001 – Manunção da Casa da Criança | |
| 425 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 7.000,00 |
| 08.243.0011.6002 – Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 432 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 6.384,01 |
| 08.243.0011.6007 – Convênio AFAI – Atenção de Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas | |
| 435 – 33.90.30.00.00 (01712) – Material de Consumo..... | R\$ 19.000,00 |
| 10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 001 – SETOR AGRICULTURA | |
| 20.606.0018.2077 – Manutenção da Secretaria da Agricultura | |
| 445 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 4.500,00 |
| 20.606.0018.2078 – Manutenção da Extensão Rural | |
| 449 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 9.000,00 |
| 20.606.0018.2080 – Manutenção do Programa de Apoio a Vila Rural | |
| 452 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 5.000,00 |
| 11 – SETOR DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS | |
| 001 – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS | |
| 23.691.0024.2082 – Incentivo ao Comércio e Serviços | |
| 457 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 6.000,00 |
| 22.661.0017.2081 – Manutenção da Secretaria de Industria | |
| 462 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 6.000,00 |

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1. A licitante vencedora ficará obrigada aos termos constantes neste edital e da minuta de contrato (anexo).

14.2 . A empresa Vencedora receberá do Município uma Planilha com a listagem dos veículos a serem abastecidos que deverá ser alimentada e posteriormente impressa para conferência e faturamento de Nota Fiscal.

14.3. Somente abastecer os veículos mediante autorização expressa por meio de requisição devidamente assinada pelo funcionário responsável pelo controle. (O município somente se responsabilizará pelas despesas realizadas através das respectivas requisições, não se responsabilizando por abastecimentos voluntários e sem a previa autorização).

14.4 Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;

14.5 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com os serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;

14.6 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o serviço do objeto contratual;

14.7 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;



- 14.8A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento; e) fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação dos Gestores do Contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- 14.9 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes do custo do serviço, conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;
- 14.10 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 14.11 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 e no email: contatonovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

15.2 – Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4. **A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.**

15.5. Somente será aceito a alteração no preço dos produtos licitados, quando determinado pelo Governo Federal, seguindo o percentual de alteração determinado.

XVI – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

§ 1º. PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de execução do objeto da presente licitação é de até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato do presente processo licitatório, sendo que os combustíveis serão retirados diariamente junto a bomba de abastecimento do fornecedor, a qual não poderá estar distante a mais de 03 (três) quilômetros da sede do município sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima (PR).

§ 2º. PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência do referido contrato é até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado/prorrogado com observância do art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

XVII - DO CONTRATO

17.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.

17.2. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, independente de transcrição.

17.3. Correrão por conta da Contratante às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município.

17.4. A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município



(Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

17.5. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

XVIII – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada por um representante da administração, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

XIX – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 -Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2 -Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 -Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

20.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, lavrados em ata, será o resultado da licitação submetido ao Assessor Jurídico para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

20.3. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será feito mediante publicação no Órgão Oficial do Município através de extrato de licitação.

20.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5. A Comissão Permanente de licitações, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), em horário de expediente, ou através do telefone 043-3552-1122.

Nova Fátima (PR), em 22 de fevereiro de 2018.

Rosana Tavares Sobotka
Pres. da Comis. Perm. de Licitação

Roberto Calos Messias
Prefeito Municipal



MINUTA DE CONTRATO NºXX/2018 – Tomada de Preço nº 001/2018

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, QUE ENTRE SI FAZEM, REPRESENTADA PELO MUNICÍPIO DE **NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO.

Aos xxxxxdo mês de xxxx do ano de 2018, compareceram, de um lado o **Município de Nova Fátima, Estado do Paraná**, inscrito no **CNPJ nº 75.828.418/0001-90**, situada na **Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR)**, neste ato representada pelo Prefeito Interino, o Senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **xxxxxxxxxx**, Inscrição Municipal nº. **xxxxxxxxxx**, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº. **xxxxxxx**, RG nº. **xxxxxxxxxx**, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de combustíveis para manutenção da frota municipal, conforme detalhamento abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade em litros | R\$ unit Máx | R\$ total Máx |
|------|-----------------------------|----------------------|--------------|---------------|
| 01 | Álcool carburante hidratado | 6.000 litros | | |
| 02 | Gasolina comum | 65.000 litros | | |
| 03 | Óleo diesel | 150.000 litros | | |
| 04 | Óleo diesel S10 | 35.000 litros | | |
| | TOTAL | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

14.1. A licitante vencedora ficará obrigada aos termos constantes neste edital e da minuta de contrato (anexo).

14.2 . A empresa Vencedora receberá do Município uma Planilha com a listagem dos veículos a serem abastecidos que deverá ser alimentada e posteriormente impressa para conferência e faturamento de Nota Fiscal.

14.3. Somente abastecer os veículos mediante autorização expressa por meio de requisição devidamente assinada pelo funcionário responsável pelo controle. (O município somente se responsabilizará pelas despesas realizadas através das respectivas requisições, não se responsabilizando por abastecimentos voluntários e sem a previa autorização).

14.5 Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;

14.5 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com os serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;

14.7 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o serviço do objeto contratual;

14.7 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;



- 14.12 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento; e) fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação dos Gestores do Contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- 14.13 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes do custo do serviço, conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;
- 14.14 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 14.15 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 e no email : contatonovafatima@gmail.com , confirmando o seu recebimento.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Somente será aceito a alteração no preço dos produtos licitados, quando determinado pelo Governo Federal, seguindo o percentual de alteração determinado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do referido contrato é até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado/prorrogado com observância do art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto da presente licitação é de até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do contrato do presente processo licitatório, sendo que os combustíveis serão retirados diariamente junto a bomba de abastecimento do fornecedor, a qual não poderá estar distante a mais de 03 (três) quilômetros da sede do município sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima (PR).

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada por um representante da administração, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício de 2017, Dotação Orçamentária e Funcional Programática:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0024.2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito

04 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

04.122.0024.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica

10 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 3.430,00

002 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0023.2006 – Manutenção do Departamento de Transito Municipal

101 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 3.300,00

04.122.0024.2005 – Manutenção Da Administração Geral

24 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 338.923,90

25 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....R\$ 45.000,00

26 – 33.90.30.00.00 (01511) – Material de Consumo.....R\$ 58.000,00

04.122.0024.2008 – Manutenção da Capela Mortuária

49 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

04.128.0024.2011 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

56 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

04.122.0024.2012 – Manutenção do Departamento de UMC

62 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

04.122.0024.2013 – Manut. Das Secret. Gov. e Planejamento

69 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 4.500,00

04.122.0024.2014 – Manutenção da UCI – Unidade de Controle Interno

75 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

04.122.0024.2015 – Manutenção Depto de Ident. Expedição e Serv. Militar

81 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

04.122.0024.2018 – Manutenção Reforma e Restauração de Imóveis

85 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.500,00

04.123.0024.2019 – Manutenção do Departamento de Tesouraria

94 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

002 – SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.123.0024.2021 – Manutenção do Departamento de Tributação

109 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

003 – SETOR DE CONTABILIDADE

04.123.0024.2022 – Manutenção do Departamento Contábil

116 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.500,00

04 – DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS

001 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamentos Asfálticos

120 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

121 – 33.90.30.00.00 (01512) – Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

15.451.0023.2024 – Manutenção do Convênio Fundo Especial

126 – 33.90.30.00.00 (01504) – Material de Consumo.....R\$ 52.492,23

15.452.0023.2023 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas

130 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 17.259,81

15.782.0023.2025 – Manutenção do Terminal Rodoviário

134 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 4.700,00

15.452.0023.2026 – Manutenção do Departamento Rodoviário

139 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 109.682,00

15.452.0023.2027 – Manutenção da Oficina/Patio



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

| | |
|---|----------------|
| 145 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 25.000,00 |
| 002 – SETOR DE OBRAS | |
| 15.452.0023.2028 – Manutenção da Limpeza Pública | |
| 151 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 40.000,00 |
| 003 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | |
| 15.452.0023.2029 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins | |
| 157 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 10.000,00 |
| 15.452.0023.2030 – Manutenção do Cemitério Municipal | |
| 162 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 7.500,00 |
| 15.452.0023.2031 – Manutenção da Iluminação Pública | |
| 164 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 7.000,00 |
| 165 – 33.90.30.00.00 (01507) – Material de Consumo..... | R\$ 25.000,00 |
| 15.782.0023.2032 – Manutenção do Convenio Malha Viária | |
| 169 – 33.90.30.00.00 (01718) – Material de Consumo..... | R\$ 6.000,00 |
| 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 001 – SETOR DE ENSINO – CONVÊNIO | |
| 12.361.0029.2035 – Manutenção do Convenio Salário Educação | |
| 175 – 33.90.30.00.00 (01107) – Material de Consumo..... | R\$ 180.845,99 |
| 12.361.0029.2036 – Manutenção do Convenio PNATE/PETE | |
| 179 – 33.90.30.00.00 (01120) – Material de Consumo..... | R\$ 41.000,00 |
| 180 – 33.90.30.00.00 (01145) – Material de Consumo..... | R\$ 71.000,00 |
| 12.361.0029.2039 – Manutenção do Convenio PDDE | |
| 183 – 33.90.30.00.00 (01123) – Material de Consumo..... | R\$ 800,00 |
| 12.361.0031.2041 – Manutenção de Escola Municipal 40% | |
| 186 – 33.90.30.00.00 (01102) – Material de Consumo..... | R\$ 13.657,51 |
| 003 – SETOR DE ENSINO – MDE | |
| 12.361.0029.2042 – Manutenção da Cozinha Central | |
| 195 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 20.000,00 |
| 12.361.0031.2043 – Manutenção do Departamento de Educação 5% | |
| 202 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo..... | R\$ 5.090,75 |
| 12.361.0031.2045 – Manutenção de Escolas 5% | |
| 213 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo..... | R\$ 24.332,68 |
| 12.361.0031.2046 – Manutenção de Escolas Municipais 25% | |
| 220 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo..... | R\$ 19.920,00 |
| 12.365.0032.2047 – Manutenção do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha | |
| 230 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo..... | R\$ 26.000,00 |
| 231 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 12.000,00 |
| 12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil – Proinfancia | |
| 242 – 33.90.30.00.00 (00130) – Material de Consumo..... | R\$ 4.000,00 |
| 243 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 6.000,00 |
| 06 – DEPTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER | |
| 001 – SETOR CULTURA | |
| 13.392.0007.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura | |
| 252 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 9.230,00 |
| 13.813.0045.2095 – Manutenção da Biblioteca Municipal | |
| 259 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 7.000,00 |
| 002 – SETOR DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0034.2051 – Manutenção do Ginásio de Esporte Félix e Pedroso | |
| 265 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 10.000,00 |
| 27.813.0034.2053 – Manutenção da Quadra Poliesportiva | |
| 275 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 7.000,00 |
| 27.813.0034.2054 – Incentivo ao Esporte Amador | |
| 281 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo..... | R\$ 5.000,00 |



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

| | |
|---|-----------|
| 27.813.0034.2055 – Programação e Promoção de Eventos Esportivos | |
| 286 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ | 4.500,00 |
| 27.813.0034.2056 – Manutenção das Secretarias do Esporte e Lazer | |
| 290 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ | 4.800,00 |
| 003 – SETOR DE TURISMO | |
| 29.695.0034.3014 – Manutenção Secretaria de Turismo | |
| 296 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ | 2.500,00 |
| 07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal | |
| 306 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ | 42.858,44 |
| 307 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....R\$ | 47.199,38 |
| 10.301.0008.2060 – Manutenção do Programa de Atendimento Básico – PAB | |
| 325 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....R\$ | 1.214,00 |
| 10.302.0008.2061 – Manutenção do Programa Saúde Bucal | |
| 331 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....R\$ | 15,23 |
| 10.302.0008.2062 – Manutenção do Programa PSF | |
| 336 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....R\$ | 3.547,30 |
| 10.302.0008.2063 – Manutenção do Programa PACS | |
| 341 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....R\$ | 1.009,90 |
| 10.302.0008.2065 – Manutenção do Programa Incentivo a Saude Bucal | |
| 344 – 33.90.30.00.00 (01326) – Material de Consumo.....R\$ | 24.550,00 |
| 10.301.0008.2067 – Manutenção do Programa Assistência Primária | |
| 350 – 33.90.30.00.00 (00322) – Material de Consumo.....R\$ | 31.348,25 |
| 10.302.0008.2069 – Reforma e Restauração de Postos de Saúdes | |
| 352 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ | 8.000,00 |
| 10.301.0008.2070 – Assistência Farmacêutica | |
| 356 – 33.90.30.00.00 (00498) – Material de Consumo.....R\$ | 4.500,00 |
| 357 – 33.90.30.00.00 (01321) – Material de Consumo.....R\$ | 5.000,00 |
| 10.301.0008.2089 – Manutenção Projeto “Viver com Qualidade”/TFVS | |
| 362 – 33.90.30.00.00 (01497) – Material de Consumo.....R\$ | 10.384,90 |
| 10.301.0008.3017 – Manutenção Gestão SUS | |
| 366 – 33.90.30.00.00 (01499) – Material de Consumo.....R\$ | 6.500,00 |
| 10.304.0008.2066 – Manutenção da Vigilância Sanitaria Municipal | |
| 371 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....R\$ | 7.800,00 |
| 09 – DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA | |
| 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.241.0011.2071 – Manutenção do Centro do Idoso | |
| 385 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ | 6.500,00 |
| 08.243.0011.2087 – Manutenção Programa PBF/MDS-FNAS | |
| 390 – 33.90.30.00.00 (01765) – Material de Consumo.....R\$ | 8.012,25 |
| 08.244.0011.2072 – Manutenção do Depto de Assistencia Social | |
| 396 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ | 7.402,80 |
| 08.244.0011.2073 – Manutenção do CRAS | |
| 402 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ | 6.500,00 |
| 08.244.0011.2083 – Manut. Conv. FNAS/IGD | |
| 406 – 33.90.30.00.00 (01747) – Material de Consumo.....R\$ | 6.980,00 |
| 08.244.0011.2097 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS | |
| 410 – 33.90.30.00.00 (01781) – Material de Consumo.....R\$ | 2.500,00 |



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

| | |
|--|-----------|
| 08.244.0011.3008 – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS 414 – 33.90.30.00.00 (01711) – Material de Consumo.....R\$ | 10.000,00 |
| 08.244.0011.3034 –Manutenção do Programa SCFV 419 – 33.90.30.00.00 (03934) – Material de Consumo.....R\$ | 25.044,10 |
| 002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA 08.243.0011.6001 – Manutenção da Casa da Criança 425 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ | 7.000,00 |
| 08.243.0011.6002 – Manutenção do Conselho Tutelar 432 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ | 6.384,01 |
| 08.243.0011.6007 – Convênio AFAI – Atenção de Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas 435 – 33.90.30.00.00 (01712) – Material de Consumo.....R\$ | 19.000,00 |
| 10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 001 – SETOR AGRICULTURA 20.606.0018.2077 – Manutenção da Secretaria da Agricultura 445 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ | 4.500,00 |
| 20.606.0018.2078 – Manutenção da Extensão Rural 449 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ | 9.000,00 |
| 20.606.0018.2080 – Manutenção do Programa de Apoio a Vila Rural 452 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ | 5.000,00 |
| 11 – SETOR DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS 001 – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS 23.691.0024.2082 – Incentivo ao Comercio e Serviços 457 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ | 6.000,00 |
| 22.661.0017.2081 – Manutenção da Secretaria de Industria 462 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ | 6.000,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas a este contrato, será emitida Nota de Empenho, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de até 0,15% (zero virgula quinze por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 0,30% (zero virgula trinta por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da Administração;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou depositadas no Banco Itaú e comprovado perante a Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Divulgação Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na subalínea "b.4", caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na subalínea "b.4", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Sr. Assessor Jurídico, que, sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII e Parágrafo Único do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Fátima (PR), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nova Fátima (PR), em XX de xxx de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

(Papel Timbre do Proponente)

Tomada de Preços nº. 001/2018

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, n.º _____ / _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR).

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

(Papel Timbre do Proponente)

Tomada de Preços nº. 001/2018

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de participante do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº. _____/_____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

(Papel Timbre do Proponente)

Tomada de Preços nº. 001/2018

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(documento optativo)

A Empresa abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços, nº. _____/_____, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

(Papel Timbre do Proponente)

Tomada de Preços nº. 001/2018

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº. _____/_____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

(Papel Timbre do Proponente)

Tomada de Preços nº. 001/2018

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR),

MODELO DE DECLARAÇÕES

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. _____/_____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

(Papel Timbre do Proponente)

Tomada de Preços nº. 001/2018

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS.

À Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR).

| | | | | |
|-----------------------------------|---|--------------------------------|---------------------|----------------------|
| MODALIDADE: | TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018-PMNF | | | |
| OBJETO: | Aquisição de combustíveis para manutenção da frota municipal, conforme detalhamento abaixo: | | | |
| Item | Descrição | Quantidade em litros | R\$ unit Máx | R\$ total Máx |
| 01 | Álcool carburante hidratado | 6.000 litros | | |
| 02 | Gasolina comum | 65.000 litros | | |
| 03 | Óleo diesel | 150.000 litros | | |
| | Óleo diesel S10 | 35.000 litros | | |
| TOTAL | | | | |
| LICITANTE: | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | |
| CNPJ: | | | | |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: | | Conforme cláusula XV do edital | | |
| (local e data) | | | | |
| Assinatura do participante | | Carimbo padronizado do CNPJ | | |



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Fone/Fax 0XX43 3552-1122

Papel timbre da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2018

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(inserir local), ___ de ___ de _____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)